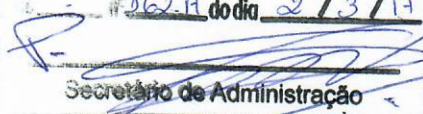




Prefeitura de Piracanjuba
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

EDITADO que na data 2 / 3 / 17
assinado no Placar Oficial () / Site ()
Município o (a) Decreto
Nº 162-A do dia 2 / 3 / 17

Secretário de Administração

DECRETO Nº. 162-A/2017
02 de março de 2017


Nelson Aparecido Barbosa
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 243/2017

Dispõe sobre alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracanjuba-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 1.507/2011, de 21 de junho de 2011, combinada com a Portaria MPS nº 403/2008,

DECRETA:

Art. 1º Conforme a Avaliação Atuarial, o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, ficará estabelecido conforme quadro abaixo:


Período	Custo Normal Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota do Ente (Patronal)	Alíquota do Servidor
2017	16,05%	5,95%	22,00%	11,00%
2018	16,05%	35,00%	51,05%	11,00%
2019	16,05%	40,00%	56,05%	11,00%
2020	16,05%	45,00%	61,05%	11,00%
2021	16,05%	50,00%	66,05%	11,00%
2022	16,05%	55,00%	71,05%	11,00%
2022 a 2047	16,05%	68,83%	84,88%	11,00%

Art. 2º O percentual da contribuição previdenciária parte patronal dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, será de 22% (vinte dois por cento), já inclusos nesse percentual o custo normal, o custo suplementar e a taxa de administração de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a remuneração de contribuição paga aos servidores efetivos ativos, nos termos da lei.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2017.


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba